



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇOMENSAL POR LOTE

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

OFundo Municipal de Saúde do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 015/2021, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na sede da Secretaria de Saúde de Antônio Carlos, na Av. Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, no **dia 10/04/2023, às 08:00 horas**, local, data e horário onde os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues.

1 – DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos médicos e odontológicos incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos, de equipamentos do Pequeno Hospital Santa Maria, das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia de Minas e Centro Atenção Psicossocial, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, incluindo termo de referência.

1.2.Os serviços serão contabilizados através de horas técnicas utilizadas para realizar as manutenções preventivas e corretivas, não incluindo na contagem de horas técnicas o tempo utilizado pelo Técnico no deslocamento.

1.3.Os equipamentos aos serão agrupados em lotes tendo em vista a interdependência de alguns exames e a impossibilidade de paralização dos resultados.

1.4. As manutenções corretivas e preventivas nos **lotes 01, 02 e 07** será mensal.

1.5.As manutenções corretivas e preventivas nos **lotes 03, 04, 05 e 06** será trimestral.

1.6.O valor de **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS É ANUAL**, variando em cada lote de acordo com o item 3 Especificações Técnica **do termo de referência**.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das 4 UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE . Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	12	2.496,67	29.960,04
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 15.000,00
02	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja	MÊS	12	1.950,00	23.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

		utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2				
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 20.00,00
03	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva do equipamento APARELHO USG . Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	04	1.101,67	4.406,68
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 15.000,00
04	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos RAI X . Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	04	2.133,33	8.533,32
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 20.000,00
05	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da FARMACIA DE MINAS . Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	04	1.015,00	4.060,00
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 5.000,00
06	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos GELADEIRAS, ARCONDICIONADO, LAVADORAS . Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	04	1.663,33	6.653,32
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 10.000,00
07	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos 5 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOS . Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	12	2.383,33	28.599,96
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$: 35.000,00

Valor total estimado de Prestação de Serviço R\$: 105.613,00

Valor total estimado para substituição de Peças R\$: 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

2 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias desta Prefeitura Municipal consignadas no orçamento vigente, a saber:

03.010.001	10.303.0004	2.731	3.3.90.39.00	03.010.001	10.301.0001	2.708	3.3.90.30.00
03.010.001	10.302.0003	2.718	3.3.90.30.00	03.010.001	10.301.0001	2.708	3.3.90.39.00
03.010.001	10.302.0003	2.718	3.3.90.39.00	03.010.001	10.303.0004	2.731	3.3.90.30.00

3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, enquadradas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 ou com declaração de inidoneidade.

3.2. Licitante PESSOA FÍSICA que possua contrato com outro Município não poderá participar nesse certame, em horários coincidentes.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada deverão estar fora dos envelopes.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo II deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL – CNPJ
À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS
PROCESSO Nº 023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL – CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS
PROCESSO Nº 023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – Nome / Razão social do proponente, CPF / CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

II – Proposta de preços mensal e total, POR LOTE, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), limitados a duas casas após a vírgula, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos e outras necessárias à completa execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação e estadia se for o caso;

III – Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

6.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Quanto à Pessoa Jurídica

7.1.1.1. Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Documento de identificação dos sócios.

7.1.1.2. Regularidade fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);

III – Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;

IV – Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

V – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs.: Serão aceitas CND's positivas com efeito de negativas.

7.1.1.3. Qualificação econômico-financeira:

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.1.1.4. Qualificação técnica:

I – Atestado de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, declarando que a proponente já prestou serviços objeto do presente certame.

7.1.1.5. Declarações diversas (modelo no ANEXO V).

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas desde que não possibilitem a participação e habilitação em processos licitatórios.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo III).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital;

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao **menor preço mensal por lote**.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o **menor preçomensal por lote**.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subseqüentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes.

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.20. Quando obtido o **menor preço** possível, a etapa de lances será concluída.

8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.25. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10 – DO PREGOEIRO

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação do Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará o adjudicatário para no prazo de 2 (dois) dias assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

13 – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. São obrigações, critérios de aceitabilidade e condições para cumprimento da avença pela contratada:

13.1.1. Executar o objeto do Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

13.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

13.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, entre outros, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento firmado em contrato.

13.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

13.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

13.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do Contrato.

13.1.8. Participar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

13.1.9. Realização de visitas periódicas, no mínimo 2 vezes por mês, aos estabelecimentos para verificação dos equipamentos com procedimentos de inspeção, recomendado dentro nas normas técnicas e indicado pelos respectivos fabricantes.

13.1.9.1. Inspeções visuais e reaperto dos componentes dos dispositivos e máquinas.

13.1.9.2. Testes de condutividade e funcionalidade dos equipamentos elétricos.

13.1.9.3. Promover as devidas substituições de peças por desgastes e prazos de garantias do fabricante, registrando as ocorrências na ficha técnica de cada equipamento.

13.1.9.4. Criação de um arquivo com histórico de manutenção de cada equipamento bem como suas respectivas características de funcionamento e reparo.

13.1.9.5. Analisar e reparar possíveis erros encontrados nos equipamentos.

13.1.9.6. Identificar equipamento preponderante ao sistema, elaborando plano de manutenção especial bem como reposição de peças em estoque, garantindo estoque de peças essenciais de reposição para o pronto atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

13.1.9.7.Promover instruções de cuidados e particularidades de cada equipamento, criando um operador mantenedor garantindo a durabilidade e preservação dos mesmos.

13.1.9.8.Assegurar um profissional técnico disponível nas 24 horas do dia para atendimento corretivo e emergencial.

13.1.9.9.Realizar estudos técnicos com recomendações de otimizações para melhorias em eficiência e reduções de custos nos objetivos da secretaria municipal de saúde e seus estabelecimentos.

13.1.9.10.Acompanhar presencialmente os serviços especializados, quando houver necessidade específica de terceirização de mão de obra, ou seja, quando o licitante não conseguir realizá-lo devido a complexidade e/ou especificidade do equipamento, durante este processo de manutenção de equipamentos, aprendendo e observando a licitude dos trabalhos, zelando pelo melhor padrão de conformidade e aferindo a substituição de peças quando houver.

13.1.9.11.Realizar as ações de acordo com as NRS em vigor no país.

13.1.9.12.Fornecer peças, condução para deslocamentos fora do município, fazer as requisições de OS (ordem de serviços), a priori através de watts up e depois em papel impresso com assinatura para arquivamento e documento comprobatório do serviço executado.

13.1.9.13.Registrar todas as ocorrências no arquivo com histórico de manutenção dos equipamentos da secretaria de saúde.

13.1.9.14.Buscar informações junto às empresas fornecedoras dos equipamentos, sempre que necessário for.

13.1.9.15.Na substituição de peças e demais itens de reparo o licitante deve zelar pela utilização de peças originais e que atendam as normas técnicas em vigor. As peças substituídas deverão ser guardadas por um prazo de 12 meses para fim de comprovação, sempre que for necessário.

13.1.9.16.Garantir que a empresa vencedora do certame zelee pelo melhor padrão técnico na prestação dos serviços sendo essencial que a mesma disponha de alvará sanitário, conforme prevê a legislação atual e que também atenda a Portaria 065/2015-NIT DISME assegurando o certificado de calibração exigido.

13.1.9.17.Garantir que a empresa vencedora do certame zelee pelo melhor padrão técnico na prestação dos serviços sendo essencial que a mesma tenha certificado técnica expedido pelo IPEM/INMETRO para execução serviços em Balanças e Esfigmomanômetros, caso a empresa vencedora não tiver esse certificado e poderá apresentar o certificado da empresa terceirizada por ela conforme prevê a legislação atual e que também atenda as Portarias 236/1994 e 046/2016 IPEM/INMETRO assegurando o certificado de calibração exigido.

13.1.9.18.Para o LOTE 07, a empresa vencedora tem que apresentar certificado de curso de manutenção de equipamentos odontológicos.

13.1.9.19.Para efeito de economicidade, a licitante deverá ter sede em um raio de no máximo de 75 KM da sede do Município de Antônio Carlos/MG, medidos por meio de estradas aptas a circulação.

13.1.10.Em se tratando de equipamentos de maior complexidade, aparelhos de raios X e ultrassonografia, o contratado poderá acionar uma empresa especializada para corroborar na solução dos eventuais problemas, cabendo ao primeiro arcar com as despesas /decorrentes e estas não poderão ultrapassar o valor proporcional de 25% do contrato mensal, tudo com comunicação antecipada e aval da Contratante.

13.1.11.A prestação de serviço desta licitação deverá ser executada de acordo com a Ordem de serviço que poderá ser enviada por e-mail, na Secretaria, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 17:00 horas; ou no endereço que constar na ordem de fornecimento.

13.1.12.Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviços desta licitação ocorrerão por conta da contratada.

13.1.13.Emitir **Certificado de manutenção Corretiva/preventiva** anexado às Ordens de Serviços (O.S.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

13.1.14.A planilha de **checklist** elaborada pela empresa especificando as condições equipamentos, das manutenções preventivas e/ou corretivos, devidamente preenchido e assinado, inclusive campos para dia, hora do início da manutenção e hora do término da manutenção, local do serviço, nome e assinatura do responsável da empresa pelo serviço executado, assinatura do profissional que supervisionou o serviço, observação se tiver.

13.1.15.Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência os equipamentos com avarias ou defeitos

13.1.16. Dedicar 20 horas semanais na realização das manutenções preventivas.

13.1.17.Oferecer mão de obra especializada em mecânica leve e refrigeração em geral, serviços elétricos eletrônicos no período de 4 horas diárias, de segunda e sexta-feira com plantões nos finais de semana e feriados.

13.1.18.Informar ao responsável pelo contrato sempre que se observar uso indevido do equipamento ou uma avaria proposital, bem como possíveis acidentes que resultem no prejuízo funcional do equipamento para que sejam tomadas as medidas necessárias.

13.1.19.Oferecer mão de obra especializada em mecânica leve e refrigeração em geral, no período de 20 horas semanais, com rotina de manutenção preventiva, caso emergencial o proponente estará à disposição com tempo integral e plantões nos finais de semana e feriados.

13.1.20.Fornecer ASO (atestado de saúde ocupacional) do técnico responsável pelos trabalhos.

13.1.21.A Empresa deverá assegurar a correção e o reparo no menor prazo possível, sendo desejado o prazo de 24 horas, exceto quando houver dificuldades de fornecimento de peças pelo mercado da região, situação esta que deverá estar devidamente configurada.

13.1.22.Caberá ao licitante o fornecimento das peças de menor custo, sendo necessário especificar no orçamento o valor fixo e variável.

13.1.23. O valor relativo à mão de obra será cobrado todos os meses da realização das manutenções preventivas e corretivas.

13.1.23.1. Não havendo manutenção preventiva não será pago o valor fixo.

13.1.23.2. A parte variável está relacionada ao custo das peças e deverá ser pré-definida no valor máximo de 25% do valor do valor contratual mensal, que só será cobrada mediante comprovação de uso, podendo ser acumulado ao longo de 12 meses.

13.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:

13.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

13.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

13.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.

13.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

13.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

13.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

14 – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O valor máximo mensal definido para o presente processo licitatório é de **R\$225.613,32 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

15.2. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com medição e nota fiscal atestada pelo setor de transportes ou pela Secretaria de Educação, em até 15 (quinze) dias após o ateste no documento fiscal.

15.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

15.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

15.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

15.6. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos serviços, bem como a licitação originária.

15.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste sujeitará a contratada às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

16.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do município a Rua João Amorim, nº 160, Bairro Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

17.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

17.10. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Anexo IV– Modelo de declaração M.E./E.P.P;

Anexo V– Modelo de proposta comercial;

Anexo VI – Modelo de declarações diversas;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

17.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Antônio Carlos, 23 de março de 2023.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Denilson Hermes da Cunha

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde

LOTAÇÃO: SMS

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTES TERMOS: Raphael Felipe Cecílio de Almeida

LOTAÇÃO: Licitação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos médicos e odontológicos incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos, de equipamentos do **PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA, AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, FARMÁCIA DE MINAS E CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**; garantindo uma estabilidade de funcionalidade de toda estrutura em atendimento ao público, na ótica dos equipamentos necessários para a qualidade e rapidez nos atendimentos diários.

1.2 O fornecimento de serviços será contabilizado através de horas técnicas utilizadas para realizar as manutenções preventivas e corretivas, não incluindo na contagem de horas técnicas o tempo utilizado pelo Técnico no deslocamento.

1.3 Os equipamentos aos quais se refere este termo de referência são agrupados em **LOTE**

1.4 As manutenções corretivas e preventivas nos **LOTES 01, 02 E 07** será mensal.

1.5 As manutenções corretivas e preventivas nos **LOTES 03, 04, 05 E 06** será trimestral.

1.6 O valor de **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS É ANUAL**, variando o valor em cada lote de acordo com a ordem 3 Especificações Técnica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A finalidade da manutenção e prevenção é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das 4 UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE . Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	12	2.496,67	29.960,04
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 15.000,00
02	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	12	1.950,00	23.400,00
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 20.000,00
03	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva do equipamento APARELHO USG . Com 25% do valor	MÊS	04	1.101,67	4.406,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

		contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2				
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 15.000,00
04	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos RAI X . Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	04	2.133,33	8.533,32
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 20.000,00
05	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da FARMACIA DE MINAS . Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	04	1.015,00	4.060,00
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 5.000,00
06	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos GELADEIRAS, AR CONDICIONADO, LAVADORAS . Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	04	1.663,33	6.653,32
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 10.000,00
07	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos 5 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOS . Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	12	2.383,33	28.599,96
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$: 35.000,00

Valor total estimado de Prestação de Serviço R\$: 105.613,00

Valor total estimado para substituição de Peças R\$: 120.000,00

4.DETALHAMENTO DOS BENS PARA MANUTENÇÃO

Lote	Quant.	UNIDADES BASICA DE SAUDE WALTER FERNANDES
01	1	CÂMARA FRIA ELBER MEDICAL LINE CSV280



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

01	1	DETECTOR FETAL MEDPEJ DF-4000 MED PEJ
01	1	AUTOCLAVE AHMC 08-2649
01	3	BALANÇAS DIGITAIS ADULTO P200C
01	1	BALANÇA DIGITAL PEDIATRA ELP25BB
01	2	NEBULIZADOR NEBCOM5B
01	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL 42 LITROS STERMAX
01	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL AHMC 12 LITROS
01	4	APARELHO DE P.A.
01	1	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA TEB ECG PC 09404311
01	9	BALANÇA ELETRÔNICA MICHEWLWTH
	Quant.	UNIDADES BASICA DE SAUDE MARIA GENNI CAMPOS ZANETTI (CAMPOLIDE)
01	1	AUTOCLAVE CISTÓFOLI VITALE 21 LITROS
01	1	BALANÇA ELETRÔNICA INFANTIL BALMAK
01	1	BALANÇA ELETRÔNICA MICHEWLWTH
01	5	BALANÇAS DIGITAL G-TECH
01	1	CÂMARA FRIA INDREL RVV 11 D
01	1	DETECTOR FETAL MDPY
01	1	BEBULIZADOR G-TECH
01	1	OTOSCÓPIO MIKATOS
01	2	APARELHO DE P.A.
	Quant.	UNIDADES BASICA DE SAUDE DONA DIVINA DO AMARAL DIAS (CURRAL NOVO)
01	1	BALANÇA ELETRÔNICA MICHEWLWTH W-200/5
01	1	BALANÇA ELETRÔNICA INFANTIL BALMAK ELP-25BB
01	1	CÂMARA FRIA INDREL RVV11D
01	4	BALANÇAS DIGITAL G-TECH
01	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALÓGICA STERMAX 30 LITROS
01	4	APARELHO DE P.A.
01	1	OTOSCÓPIO MIKATOS
01	2	NEBULIZADOR GTC
	Quant.	UNIDADES BASICA DE SAUDE MARIA DE LOUDES JARDIM DE OLIVEIRA (SÁ FORTES)
01	2	BALANÇA DIGITAL GTECH GLASS 11
01	1	BALANÇA PEDIÁTRIA WELMY R/L109 E
01	1	DETECTOR FETAL MEDCIR DF50
01	1	BALANÇA ARJA
01	1	AUTOCLAVE STERMAX HORIZONTAL ANALÓGICA 110V
01	1	CÂMARA FRIA INDREL SCIENTIFIC RVV 11D
01	3	APARELHO DE P.A.
	Quant.	FISIOTERAPIA
01	1	EQUIPAMENTO NEURODYN II (TENS, FES E CORRENTE RUSSA)- IBRAMED 4 CANAIS
01	1	EQUIPAMENTO ULTRASSOM SONOPULSE III, 1,0MHZ E 3,0 MHZ
01	1	CABEÇOTE IBRAMED
	Quant.	PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA
02	2	BALANÇA ADULTO WELMY 200/5 CLASSE 3 1KG A 2KG
02	1	BALANÇA INFANTIL WELMY CLASSE 3 100GR A 15KG
02	1	CARDIOVERSOR INSTRAMED HS03
02	1	DETECTOR FETAL DF400 MEDEJ (SONAR)
02	1	MONITOR CARDOVERSOR DESFILIBRADOR BIFASICO
02	1	APARELHO ECG EX-01ALORAGRAÇO
02	1	MINI ASPIRADOR/ COMPRESSOR CIRÚRGICO AC/L45 OLIDEF
02	1	NOBREAK APC SMART UPS BR 300 VA
02	1	BALANÇA DE PRECISÃO VULCÃO
02	1	AUTOCLAVE STERMAX 30L
02	1	ESTUFA OLIDEF CZ
02	1	AUTOCLAVE STERMAX30L



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

02	4	ESFIDNOMAMOMETRO DE PRESSÃO
	Quant.	APARELHO USG
03	1	APARELHO USG GE LAGIG P5
	Quant.	RAIO X
04	1	APARELHO DE RAO X DIGITAL COMPLETO AGFA CRX
04	1	APARELHO DE RAOX MÓVEL DM 125 320MA
04	1	COMPLEMENTO RAO X (BOOK HORIZONTAL)
	Quant.	FARMACIA DE MINAS
05	1	BALANÇA BALMAX CLASSE 3, MINIMO 2KG, MÁXIMO 200KG
05	1	ESFIGNOMAMOMENTRO DE PRESSÃO
05	1	CÂMARA FRIA FRILUX
	Quant.	GELADEIRAS, AR CONDICIONADO, LAVADORAS
06	1	REFRIGERADOR DFN41 ELECTROLUX
06	3	REFRIGERADOR CRB36 CONSUL
06	1	GELADEIRA CONSUL 280L
06	5	GELADEIRA FRASTFREE MARCA ELETROLUX
06	1	GELADEIRA MARCA CONTINENTAL
06	1	GELADEIRA TUBO MARCA DAKO
06	4	GELADEIRA MARCA CONSUL 410L
06	1	AR CONDICIONADO MULTI AIR 10 000, MARCA CONSUL
06	1	AR CONDICIONADO MODELO TSNCO92TNWS
06	1	AR CONDICIONADO CLASSE A 7500, MARCA CONSUL
06	1	AR CONDICIONADO MODELO MIDEA
06	1	AR CONDICIONADO KOS12FC3HX
06	4	TANQUINHO MARCA NEWMAQ 10KG
06	1	TANQUINHO SUGAR LUVAMX ECO 10KG
06	1	MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL MALTEC SR 15 PESO
06	1	MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL INQUIL PESO MÁXIMO
06	1	CENTRÍFUGA INDUSTRIAL LAVEX MIL MODELO BEL 15
06	4	MÁQUINA DE LAVAR MARCA ELECTROLUX 15 KG
	Quant.	5 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOS
07	5	COMPRESSORES ISENTOS DE ÓLEO
07	5	COMPRESSORES À ÓLEO
07	5	AMALGAMADORES
07	5	FOTOPOLIMERIZADORES
07	5	AUTOCLAVES HORIZONTAIS E VERTICAIS
07	5	CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS
07	5	UNIDADES AUXILIARES
07	5	MOCHOS
07	5	BOMBAS À VÁCUO
07	5	ASPIRADORES CIRURGICOS
07	5	FILTROS DE AR
07	5	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO
07	5	MICRO MOTORES
07	5	CONTRA ÂNGULOS
07	5	PEÇAS RETA
07	5	REFLETORES
07	5	APARELHOS DE ULTRASSOM E JATO DE
07	5	APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO
07	5	PERIFÉRICOS EM GERAL

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A prestação de serviço a que se refere este Termo de Referência devem ser executados estritamente de acordo com as especificações aqui descritas.

1. Realização de visitas periódicas no mínimo 2 vezes por mês aos estabelecimentos para verificação dos equipamentos com procedimentos de inspeção, recomendado dentro nas normas técnicas e indicado pelos respectivos fabricantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

- a. Inspeções visuais e reaperto dos componentes dos dispositivos e máquinas.
 - b. Testes de condutividade e funcionalidade dos equipamentos elétricos.
 - c. Promover as devidas substituições de peças por desgastes e prazos de garantias do fabricante, registrando as ocorrências na ficha técnica de cada equipamento.
 - d. Criação de um arquivo com histórico de manutenção de cada equipamento bem como suas respectivas características de funcionamento e reparo.
 - e. Analisar e reparar possíveis erros encontrados nos equipamentos.
 - f. Identificar equipamento preponderante ao sistema, elaborando plano de manutenção especial bem como reposição de peças em estoque, garantindo estoque de peças essenciais de reposição para o pronto atendimento.
 - g. Promover instruções de cuidados e particularidades de cada equipamento, criando um operador mantenedor garantindo a durabilidade e preservação dos mesmos.
2. Assegurar um profissional técnico disponível nas 24 horas do dia para atendimento corretivo e emergencial.
 3. Realizar estudos técnicos com recomendações de otimizações para melhorias em eficiência e reduções de custos nos objetivos da secretaria municipal de saúde e seus estabelecimentos.
 4. Acompanhar presencialmente os serviços especializados, quando houver necessidade específica de terceirização de mão de obra, ou seja, quando o licitante não conseguir realizá-lo devido a complexidade e/ou especificidade do equipamento, durante este processo de manutenção de equipamentos, aprendendo e observando a licitude dos trabalhos, zelando pelo melhor padrão de conformidade e aferindo a substituição de peças quando houver.
 5. Realizar as ações de acordo com as NRS em vigor no país.
 6. Fornecer peças, condução para deslocamentos fora do município, fazer as requisições de OS (ordem de serviços), a priori através de watts up e depois em papel impresso com assinatura para arquivamento e documento comprobatório do serviço executado.
 7. Registrar todas as ocorrências no arquivo com histórico de manutenção dos equipamentos da secretaria de saúde.
 8. Buscar informações junto às empresas fornecedoras dos equipamentos, sempre que necessário for.
 9. Na substituição de peças e demais itens de reparo o licitante deve zelar pela utilização de peças originais e que atendam as normas técnicas em vigor. As peças substituídas deverão ser guardadas por um prazo de 12 meses para fim de comprovação, sempre que for necessário.
 10. Garantir que a empresa vencedora do certame zelee pelo melhor padrão técnico na prestação dos serviços sendo essencial que a mesma disponha de alvará sanitário, conforme prevê a legislação atual e que também atenda a Portaria 065/2015-NIT DISME assegurando o certificado de calibração exigido.
 11. Garantir que a empresa vencedora do certame zelee pelo melhor padrão técnico na prestação dos serviços sendo essencial que a mesma tenha certificado técnica expedido pelo IPEM/INMETRO para execução serviços em Balanças e Esfigmomanômetros, caso a empresa vencedora não tiver esse certificado e poderá apresentar o certificado da empresa terceirizada por ela conforme prevê a legislação atual e que também atenda as Portarias 236/1994 e 046/2016 IPEM/INMETRO assegurando o certificado de calibração exigido.
 12. Para o LOTE 07, a empresa vencedora tem que apresentar certificado de curso de manutenção de equipamentos odontológicos.
 13. Para efeito de economicidade, a licitante deverá ter sede em um raio de no máximo de 75 KM da sede do Município de Antônio Carlos/MG, medidos por meio de estradas aptas a circulação.

RESULTADOS ESPERADOS:

Redução de manutenção corretivas em caráter de emergência.

1. Minimização de paradas de operacionalidade.
2. Assegurar que os equipamentos médicos cumpram a sua função com segurança e de acordo com as normas e diretrizes atuais estabelecidas pela ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

3. Condição de estudos de custos operacionais dos equipamentos anuais, facilitando o planejamento de gastos dentro orçamento da secretaria.
4. Otimização de custos em função do controle prévio dos equipamentos, evitando situações emergenciais

DAS CONDIÇÕES DE EXCLUSÃO:

Em se tratando de equipamentos de maior complexidade, aparelhos de raios X e ultrassonografia o licitante vencedor poderá acionar uma empresa especializada para corroborar na solução dos eventuais problemas, cabendo ao vencedor do certame arcar com as despesas decorrentes não poderá ultrapassar o valor proporcional de 25% do contrato mensal.

1. Não estão incluídos neste processo a manutenção dos equipamentos de informática, da rede informatizada da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO DE QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

As despesas ora contratadas serão asseguradas nas seguintes fichas orçamentárias:

03.010.001 10.303.0004 2.731 3.3.90.39.00	03.010.001 10.302.0003 2.718 3.3.90.39.00
03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00	03.010.001 10.303.0004 2.731 3.3.90.30.00
03.010.001 10.302.0003 2.718 3.3.90.30.00	03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.39.00

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço desta licitação deverá ser executada de acordo com a Ordem de serviço que poderá ser enviada por e-mail, na Secretaria, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 17:00 horas; ou no endereço que constar na ordem de fornecimento.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviços desta licitação ocorrerão por conta da contratada;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

- a) Emitir **Certificado de manutenção Corretiva/preventiva** anexado às Ordens de Serviços (O.S.).
- b) A planilha de **checklist** elaborada pela empresa especificando as condições equipamentos, das manutenções preventivas e/ou corretivos, devidamente preenchido e assinado, inclusive campos para dia, hora do início da manutenção e hora do término da manutenção, local do serviço, nome e assinatura do responsável da empresa pelo serviço executado, assinatura do profissional que supervisionou o serviço, observação se tiver
- c) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência os equipamentos com avarias ou defeitos; dedicar 20 horas semanais na realização das manutenções preventivas. Oferecer mão de obra especializada em mecânica leve e refrigeração em geral, serviços elétricos eletrônicos no período de 4 horas diárias, de segunda e sexta-feira com plantões nos finais de semana e feriados. Informar ao responsável pelo contrato sempre que se observar uso indevido do equipamento ou uma avaria proposital, bem como possíveis acidentes que resultem no prejuízo funcional do equipamento para que sejam tomadas as medidas necessárias.
- d) Oferecer mão de obra especializada em mecânica leve e refrigeração em geral, no período de 20 horas semanais, com rotina de manutenção preventiva, caso emergencial o proponente estará à disposição com tempo integral e plantões nos finais de semana e feriados.
- e) Fornecer notas fiscais dos serviços prestados, estar totalmente legalizado e com as CNDs (certidão negativa de débitos) municipal, estadual e federal em dia.
- f) Fornecer ASO (atestado de saúde ocupacional) do técnico responsável pelos trabalhos.

PRAZOS E CONDIÇÕES:

A Empresa deverá assegurar a correção e o reparo no menor prazo possível, sendo desejado o prazo de 24 horas, exceto quando houver dificuldades de fornecimento de peças pelo mercado da região, situação esta que deverá estar devidamente configurada.

DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

Caberá ao licitante o fornecimento das peças de menor custo, sendo necessário especificar no orçamento o valor fixo e variável. O valor relativo à mão de obra será cobrado todos os meses a realização das manutenções preventivas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

corretivas. Não havendo manutenção preventiva não será pago o valor fixo. A parte variável está relacionada ao custo das peças e deverá ser pré-definida no valor máximo de 25% do valor do valor contratual mensal, que só será cobrada mediante comprovação de uso, podendo ser acumulado ao longo de 12 meses.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2. Supervisionar a execução do contrato;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
4. Conferir os pedidos no ato do recebimento;
5. Emitir as Autorizações de Fornecimento;
6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.
7. Fornecer condução para deslocamentos fora da sede do município,
8. Fazer as requisições de OS (ordem de serviços), a priori através de watts upp depois em papel impresso com assinatura para arquivamento, em casos de serviços emergenciais e documento comprobatório do serviço executado.
9. Oferecer segurança e condições de trabalhos ao técnico de manutenção.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor solicitante que deverá atestar a realização do atendimento, permitida a assistência de terceiros.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento mensalmente, conforme atesto de prestação dos serviços preventivos e corretivos acompanhados da nota fiscal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da presente ata é a partir de sua assinatura e término em 12 meses.

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Antônio Carlos, 28 de fevereiro de 2023.

Denilson Hermes da Cunha
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 060.114.336-18

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Antônio Carlos

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROPONENTE _____

LOCAL E DATA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG

Designação,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ nº _____, vêm pela presente informar a V. S^a. que o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e/ou CPF _____, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A pessoa de / O representante legal da Empresa _____, CPF/CNPJ _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, _____ / _____, CEP _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG, declara para fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO IV

PROCESSO Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA _____, CNPJ Nº _____ EMPRESA)

, com sede ____ (endereço completo) ____, por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 010/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL: _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das 4 UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE . Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	12		
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 15.000,00
02	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	12		
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 20.000,00
03	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva do equipamento APARELHO USG . Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	04		
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 15.000,00
04	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos RAI X . Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	04		
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 20.000,00
05	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da FARMÁCIA DE MINAS . Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado.	MÊS	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

		Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2				
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 5.000,00
06	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos GELADEIRAS, ARCONDICIONADO, LAVADORAS . Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	04		
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$ 10.000,00
07	01	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos 5 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOS . Com 25% do valor contratual mensal ser convertido em peças sendo acumulativo para o próximo mês caso não seja utilizado. Serviços gerais: calibração e ajustes de pressão dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, apertos, reaperto e ajustes, testes de funcionamento. Ajustes, regulagens e testes operacionais, padrões de conformidade com a norma IEC 601.1 e 602.2	MÊS	12		
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	ANO			R\$: 35.000,00

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

PROCESSO Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE, Município de Antônio Carlos/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.763/0001-04, com endereço à Rua João de Amorim, nº 160, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Ribeiro da Silva**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa, com sede na Ruanº....., bairro, na cidade de/....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador do CPF nºe Identidade nº, têm como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste contrato é contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos médicos e odontológicos incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos, de equipamentos do Pequeno Hospital Santa Maria, das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia de Minas e Centro Atenção Psicossocial, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, incluindo termo de referência, que passam a fazer parte deste instrumento.

DESCRIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

O valor mensal pago pela prestação dos serviços é de R\$, sendo total do contrato R\$ (.....), conforme proposta apresentada para o Pregão Presencial nº 010/2023 – Processo nº 023/2023, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações e Condições de Execução

3.1. São obrigações, critérios de aceitabilidade e condições para cumprimento da avença pela contratada:

- 3.1.1.** Executar o objeto do Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.
- 3.1.2.** Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.
- 3.1.3.** Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.4.** Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, entre outros, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento firmado em contrato.
- 3.1.5.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
- 3.1.6.** Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- 3.1.7.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do Contrato.
- 3.1.8.** Participar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

- 3.1.9.** Realização de visitas periódicas, no mínimo 2 vezes por mês, aos estabelecimentos para verificação dos equipamentos com procedimentos de inspeção, recomendado dentro nas normas técnicas e indicado pelos respectivos fabricantes.
- 3.1.9.1.** Inspeções visuais e reaperto dos componentes dos dispositivos e máquinas.
- 3.1.9.2.** Testes de condutividade e funcionalidade dos equipamentos elétricos.
- 3.1.9.3.** Promover as devidas substituições de peças por desgastes e prazos de garantias do fabricante, registrando as ocorrências na ficha técnica de cada equipamento.
- 3.1.9.4.** Criação de um arquivo com histórico de manutenção de cada equipamento bem como suas respectivas características de funcionamento e reparo.
- 3.1.9.5.** Analisar e reparar possíveis erros encontrados nos equipamentos.
- 3.1.9.6.** Identificar equipamento preponderante ao sistema, elaborando plano de manutenção especial bem como reposição de peças em estoque, garantindo estoque de peças essenciais de reposição para o pronto atendimento.
- 3.1.9.7.** Promover instruções de cuidados e particularidades de cada equipamento, criando um operador mantenedor garantindo a durabilidade e preservação dos mesmos.
- 3.1.9.8.** Assegurar um profissional técnico disponível nas 24 horas do dia para atendimento corretivo e emergencial.
- 3.1.9.9.** Realizar estudos técnicos com recomendações de otimizações para melhorias em eficiência e reduções de custos nos objetivos da secretaria municipal de saúde e seus estabelecimentos.
- 3.1.9.10.** Acompanhar presencialmente os serviços especializados, quando houver necessidade específica de terceirização de mão de obra, ou seja, quando o licitante não conseguir realizá-lo devido a complexidade e/ou especificidade do equipamento, durante este processo de manutenção de equipamentos, aprendendo e observando a licitude dos trabalhos, zelando pelo melhor padrão de conformidade e aferindo a substituição de peças quando houver.
- 3.1.9.11.** Realizar as ações de acordo com as NRS em vigor no país.
- 3.1.9.12.** Fornecer peças, condução para deslocamentos fora do município, fazer as requisições de OS (ordem de serviços), a priori através de watts up e depois em papel impresso com assinatura para arquivamento e documento comprobatório do serviço executado.
- 3.1.9.13.** Registrar todas as ocorrências no arquivo com histórico de manutenção dos equipamentos da secretaria de saúde.
- 3.1.9.14.** Buscar informações junto às empresas fornecedoras dos equipamentos, sempre que necessário for.
- 3.1.9.15.** Na substituição de peças e demais itens de reparo o licitante deve zelar pela utilização de peças originais e que atendam as normas técnicas em vigor. As peças substituídas deverão ser guardadas por um prazo de 12 meses para fim de comprovação, sempre que for necessário.
- 3.1.9.16.** Garantir que a empresa vencedora do certame zele pelo melhor padrão técnico na prestação dos serviços sendo essencial que a mesma disponha de alvará sanitário, conforme prevê a legislação atual e que também atenda a Portaria 065/2015-NIT DISME assegurando o certificado de calibração exigido.
- 3.1.9.17.** Garantir que a empresa vencedora do certame zele pelo melhor padrão técnico na prestação dos serviços sendo essencial que a mesma tenha certificado técnica expedido pelo IPEM/INMETRO para execução serviços em Balanças e Esfigmomanômetros, caso a empresa vencedora não tiver esse certificado e poderá apresentar o certificado da empresa terceirizada por ela conforme prevê a legislação atual e que também atenda as Portarias 236/1994 e 046/2016 IPEM/INMETRO assegurando o certificado de calibração exigido.
- 3.1.9.18.** Para o LOTE 07, a empresa vencedora tem que apresentar certificado de curso de manutenção de equipamentos odontológicos.
- 3.1.9.19.** Para efeito de economicidade, a licitante deverá ter sede em um raio de no máximo de 75 KM da sede do Município de Antônio Carlos/MG, medidos por meio de estradas aptas a circulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

3.1.10. Em se tratando de equipamentos de maior complexidade, aparelhos de raios X e ultrassonografia, o contratado poderá acionar uma empresa especializada para corroborar na solução dos eventuais problemas, cabendo ao primeiro arcar com as despesas decorrentes e estas não poderão ultrapassar o valor proporcional de 25% do contrato mensal, tudo com comunicação antecipada e aval da Contratante.

3.1.11. A prestação de serviço desta licitação deverá ser executada de acordo com a Ordem de serviço que poderá ser enviada por e-mail, na Secretaria, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 17:00 horas; ou no endereço que constar na ordem de fornecimento.

3.1.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviços desta licitação ocorrerão por conta da contratada.

3.1.13. Emitir **Certificado de manutenção Corretiva/preventiva** anexado às Ordens de Serviços (O.S.).

3.1.14. A planilha de **checklist** elaborada pela empresa especificando as condições equipamentos, das manutenções preventivas e/ou corretivos, devidamente preenchido e assinado, inclusive campos para dia, hora do início da manutenção e hora do término da manutenção, local do serviço, nome e assinatura do responsável da empresa pelo serviço executado, assinatura do profissional que supervisionou o serviço, observação se tiver.

3.1.15. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência os equipamentos com avarias ou defeitos

3.1.16. Dedicar 20 horas semanais na realização das manutenções preventivas.

3.1.17. Oferecer mão de obra especializada em mecânica leve e refrigeração em geral, serviços elétricos eletrônicos no período de 4 horas diárias, de segunda e sexta-feira com plantões nos finais de semana e feriados.

3.1.18. Informar ao responsável pelo contrato sempre que se observar uso indevido do equipamento ou uma avaria proposital, bem como possíveis acidentes que resultem no prejuízo funcional do equipamento para que sejam tomadas as medidas necessárias.

3.1.19. Oferecer mão de obra especializada em mecânica leve e refrigeração em geral, no período de 20 horas semanais, com rotina de manutenção preventiva, caso emergencial o proponente estará à disposição com tempo integral e plantões nos finais de semana e feriados.

3.1.20. Fornecer ASO (atestado de saúde ocupacional) do técnico responsável pelos trabalhos.

3.1.21. A Empresa deverá assegurar a correção e o reparo no menor prazo possível, sendo desejado o prazo de 24 horas, exceto quando houver dificuldades de fornecimento de peças pelo mercado da região, situação esta que deverá estar devidamente configurada.

3.1.22. Caberá ao licitante o fornecimento das peças de menor custo, sendo necessário especificar no orçamento o valor fixo e variável.

3.1.23. O valor relativo à mão de obra será cobrado todos os meses da realização das manutenções preventivas e corretivas.

3.1.23.1. Não havendo manutenção preventiva não será pago o valor fixo.

3.1.23.2. A parte variável está relacionada ao custo das peças e deverá ser pré-definida no valor máximo de 25% do valor do valor contratual mensal, que só será cobrada mediante comprovação de uso, podendo ser acumulado ao longo de 12 meses.

3.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:

3.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

3.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

3.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.

3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

3.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

4.2.O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com medição e nota fiscal atestada pelo setor de transportes ou pela Secretaria de Educação, em até 15 (quinze) dias após o ateste no documento fiscal.

4.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

4.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

4.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

4.6. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos serviços, bem como a licitação originária.

4.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

4.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa com o presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

03.010.001	10.303.0004	2.731	3.3.90.39.00	03.010.001	10.301.0001	2.708	3.3.90.30.00
03.010.001	10.302.0003	2.718	3.3.90.30.00	03.010.001	10.301.0001	2.708	3.3.90.39.00
03.010.001	10.302.0003	2.718	3.3.90.39.00	03.010.001	10.303.0004	2.731	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste sujeitará a contratada às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

7.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e suas alterações, constituindo, também, motivos para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle.

ASSINATURAS